

Aprovado em 1ª e única discussão  
à maioria por unanimidade  
dos presentes.  
Sala de sessões 14/10/2025  
Secretário

GABINETE DO VEREADOR  
EURIVALDO GONÇALVES FERREIRA  
(Val Areias)

#### REQUERIMENTO Nº 087/2025

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

**Requeiro**, na forma regimental, após ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Roberto Paulo do Nascimento (Beto do Sargento), **solicitando a realização de estudos técnicos e a subsequente apresentação de Projeto de Lei a esta Casa Legislativa, com vistas a promover a isonomia salarial entre os servidores ocupantes do cargo de Motorista, vinculados ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.**

#### JUSTIFICATIVA

O presente requerimento fundamenta-se no princípio constitucional da isonomia, insculpido no art. 5º, *caput*, e detalhado no art. 39, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil, que veda a distinção de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas do mesmo Poder. A isonomia salarial no serviço público é um imperativo de justiça e um instrumento de valorização do servidor, essencial para a manutenção de um ambiente de trabalho equânime e para a eficiência da Administração Pública.

Atualmente, tem-se notícia de que podem existir disparidades remuneratórias entre os motoristas do Poder Executivo Municipal, ainda que desempenhem funções de idêntica natureza, complexidade e responsabilidade. Tal situação, se confirmada, viola frontalmente o mandamento constitucional e gera descontentamento e desmotivação na categoria, com potencial prejuízo à qualidade dos serviços prestados à população de Belém de Maria.

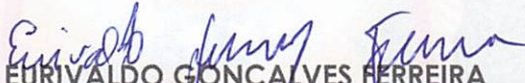
A função de motorista, em suas diversas lotações – seja na saúde, na educação, no transporte de passageiros ou de cargas –, exige do servidor a mesma habilitação técnica, responsabilidade pela segurança de pessoas e do patrimônio público, bem como dedicação no cumprimento de suas jornadas, muitas vezes em condições adversas. Dessa forma, não se afigura razoável a manutenção de vencimentos distintos para servidores que realizam trabalho de igual valor.

Ademais, a Lei Orgânica do Município de Belém de Maria, ao tratar dos servidores públicos, remete aos princípios constitucionais, os quais devem nortear a política remuneratória da municipalidade (Art. 116). Cumpre destacar que a iniciativa para a propositura de leis que versem sobre o regime jurídico e a remuneração dos servidores é de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, conforme dispõe o art. 61, I e III, da referida Lei Orgânica.

Por essa razão, a presente proposição visa a instar o Poder Executivo a sanar eventual irregularidade, promovendo a devida equiparação salarial. A medida não apenas fará justiça aos servidores, como também fortalecerá a segurança jurídica nas relações funcionais, prevenindo futuros litígios e passivos para o Município.

Ante o exposto, e por considerar a matéria de alta relevância para a justa e eficiente gestão de pessoal do nosso Município, **rogo o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste requerimento.**

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Belém de Maria/PE, em 14 de outubro de 2025.



**EURIVALDO GONÇALVES FERREIRA**  
(Val Areias)  
Vereador Requerente